



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.664/2015

"Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para instalação da sede da Academia Ouro-finense de Letras e Artes - AOLA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para a Academia Ouro-finense de Letras e Artes - AOLA, de uma sala localizada no Centro de Cultura e Lazer Dr. João Baptista Rossi.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina à instalação da sede da Academia Ouro-finense de Letras e Artes – AOLA, entidade regularmente constituída e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 1.653/93 mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica da Academia Ouro-finense de Letras e Artes-AOLA;
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III – comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dez anos, suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art.6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pela Academia Ouro-finense de Letras e Artes - AOLA:

- I –efetuar a manutenção preventiva e corretiva da sala concedida;
- II - restituir ao fim da concessão a sala concedida nas mesmas condições em que encontra no momento da concessão;
- III – utilizar a sala como sede, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita a Academia Ouro-finense de Letras e Artes - AOLA às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de novembro de 2015.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal